



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.185, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$5.000,00 (Cinco Mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 - Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02220021	R\$	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO N.º 8.185, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.185 de 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 - Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02220021	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.635, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA aprovada do Concurso Público para ocupar o cargo de Técnico Instrumental – Técnica em Laboratório de Farmácia, nomeada através da Portaria n.º 8.829 de 09 de março de 2007 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.636, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAQUIM GEARLAN FERREIRA do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeado pela Portaria n.º 16.068, de 07 de novembro de 2013 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.637, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LOSANGELE DOS SANTOS SILVA do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeada pela Portaria n.º 20.116, de 12 de julho de 2016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.638, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeado pela Portaria n.º 20.437, de 21 de setembro de 2016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.639, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINETH MONGE DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeada pela Portaria n.º 17.791, de 19 de janeiro de 2015 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.640, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES ARAÚJO do cargo em comissão de Gerente de Complexo Esportivo, nomeado pela Portaria n.º 15.886, de 18 de setembro de 2013 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.642, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TÂNIA DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.643, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LOURRAYNE BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Dívida Ativa e Cobrança, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.644, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAÍS PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Engenharia e Infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 002 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

HUMBERTO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria de Cultura para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORES	MATRICULA	CNH N°
Cicero Francisco de Moraes	103381	06729634304
Marilândia Alves Souza	86347	00119638890

Art. 2o. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3o. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4o. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 4o. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº20.735



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 02/2017”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 02/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE COBERTURA, IMPLANTAÇÃO DE SPDA E SISTEMA DE COMBATE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - no valor total da obra de R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente de Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***contratação de empresas para o fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, tais como, Hospital de Câncer de Barretos-SP., e outros, de forma contínua e fracionada***, conforme demanda deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 04 de abril de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o valor de **R\$799.800,00**. **LOTE 02 - WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de **R\$70.500,00**. **LOTE 03 - WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de **R\$23.000,00**. **LOTE 04 - WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de **R\$11.300,00**. **LOTE 05 - WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de **R\$4.700,00**. **LOTE 06 - DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com o valor de **R\$15.000,00**.

Rondonópolis-MT, 04 de março de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS COM RECURSOS DO PAC 2 - ETAPA 2 (META 1), NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste **Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01- COEL Companhia de Obras de Engenharia Ltda. EPP** com o valor de **R\$ 699.289,20** (Seiscentos noventa e nove mil duzentos oitenta e nove reais e vinte centavos) . **LOTE 02 - COEL Companhia de Obras de Engenharia Ltda. EPP** -, com o valor de **R\$1.433.291,27** (Hum milhão quatrocentos trinta e três mil duzentos noventa e um reais e vinte e sete centavos). **LOTE 03 - MB Montagens Industriais de Piracicaba Ltda.**, com o valor de **R\$ 947.497,32** (Novecentos quarenta e sete mil quatrocentos noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Rondonópolis - MT, 04 de abril de 2017

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO Nº 017/CMR/2017

VALIDA ATÉ: 03 DE ABRIL DE 2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83, sito à Cafelândia nº 434 bairro La Salle, e a empresa qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 2002 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO LUGLI**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Bolo/Salgado), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o especificado abaixo e no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 005/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO
01	161725-7	150	KG	Bolo caseiro redondo, com furo, peso aproximado 1 kg, entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica, podendo variar entre: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, baunilha, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso.
02	249341-1	225	CENTO	Salgado assado. Variados tipos; primeira qualidade; embalagem com 100 (cem) unidades.
03	340463-3	225	CENTO	Salgado frito. Variados tipos; primeira qualidade; embalagem com 100 (cem) unidades.



CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nilzete de Souza Santana, inscrita no CNPJ sob nº 20.679.319/0001-00	Bolo caseiro redondo, com furo, peso aproximado 1 kg, entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica, podendo variar entre: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, baunilha, coco, limão, laranja, abacaxi ou fubá cremoso.	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
02	Joana Darc Silva Guedes, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.313/0001-64	Salgado assado. Variados tipos; primeira qualidade; embalagem com 100 (cem) unidades.	R\$52,00	R\$ 11.700,00
03	Nilzete de Souza Santana, inscrita no CNPJ sob nº 20.679.319/0001-00	Salgado frito. Variados tipos; primeira qualidade; embalagem com 100 (cem) unidades.	R\$ 45,90	R\$ 10.327,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura;
2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no caput art. 57 da Lei 8.666/93;
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Rondonópolis a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Câmara Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Será efetuado o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos mensalmente pelo FORNECEDOR, devidamente comprovados nas notas fiscais correspondentes ao objeto contratado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor (Fiscal de Contrato) da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, devidamente indicado;



- 1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela beneficiária do registro e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.2 O FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à aquisição de produtos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a beneficiária do registro providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rondonópolis;
3. A quantidade definida no Termo de Referência é apenas estimativa, estando certo de que, observado o referido limite, apenas serão pagos pela Câmara Municipal de Rondonópolis os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.1 O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa para aquisição do objeto da licitação, será de 1/12 (prazo da ata = 12 meses), aplicado sobre o preço global da proposta;
- 3.2 A contratação do objeto será parcelada e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis independente da quantidade de instrumento contratual, respeitando-se o período de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos da norma;
- 3.3 O valor de desembolso por período será ajustado de acordo com a programação financeira existente por ocasião da assinatura dos contratos. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, os quais receberão números sequenciais.
4. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. A Câmara Municipal de Rondonópolis não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela beneficiária do registro, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
8. No caso de atraso de pagamento, desde que a beneficiária da ata de registro de preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal de Rondonópolis encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

1. Os produtos, objeto dessa Ata, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, cito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sempre que necessário, mediante emissão de Requisição da unidade solicitante;
2. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário e data especificados na Requisição emitida pela unidade solicitante.

CLÁUSULA VII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos moldes do Termo de Referência (Anexo II) e Edital de Pregão Presencial 005/2017 e propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA

2.1 Responder por todos os ônus referentes aos produtos ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como



taxas e impostos, e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

2.2 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a Câmara Municipal de Rondonópolis ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da beneficiária do registro de preços ou de quem em seu nome agir;

2.3 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e outros bens utilizados nos produtos, quando for o caso;

2.4 Não transferir, em parte ou no todo a entrega dos produtos, objeto desta contratação, haja vista ser vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos mesmos;

2.5 Fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Setor de Material e Patrimônio – Núcleo de Almoarifado;

2.6 Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas, os produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

2.7 Prestar esclarecimentos quando solicitados pela Câmara Municipal de Rondonópolis, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

2.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Rondonópolis;

2.9 Fornecer os produtos conforme estipulado no Termo de Referência, e observar as normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores;

2.10 Ficará sujeita a mais ampla e restrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução do contrato, ou, por aquele designado pelo CONTRATANTE;

2.11 Fornecer nota específica e individual do fornecimento dos produtos, contendo a quantidade e os valores de acordo com o estipulado no contrato;

2.12 As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos;

3. COMPETE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

3.1 Proporcionar todas as facilidades, livre acesso dos funcionários da beneficiária da ata de registro de preços para entrega dos produtos, objeto desta contratação, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

3.2 Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

3.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a beneficiária da ata de registro de preços no prazo estipulado;

3.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à beneficiária da ata de registro de preços por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela beneficiária da ata de registro de preços, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos;

3.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta ata.



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Câmara Municipal de Rondonópolis fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
2. O recebimento provisório será dispensado e o definitivo dar-se-á através da comprovação do cumprimento das obrigações nos moldes do item anterior por meio de Termo de Recebimento emitido pela unidade solicitante;
3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Rondonópolis poderá:
 - 5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Rondonópolis deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Rondonópolis e órgão(s) participante(s)
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Rondonópolis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1 Por razão de interesse público; ou

9.1.2 A pedido do fornecedor.

10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Rondonópolis a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será permitida a adesão à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Rondonópolis/MT para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;
- 3.** Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial 005/2017, as propostas das empresas vencedoras que esta subscrevem, bem como todos os demais elementos do Processo de Compras 017/CMR/2017;
- 4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito;
- 5.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RODRIGO LUGLI

PRESIDENTE

NILZETE DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 20.679.319/0001-00

JOANA DARC SILVA GUEDES

CNPJ: 13.687.313/0001-64



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com o critério menor preço unitário, a empresa **J. C. DE REZENDE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.531.042/0001-91, com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora do item 01 da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATO PÚBLICO LEGAL DESTA CASA DE LEIS EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS E EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVENDO TER CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.178.639/0001-50, com o valor total de R\$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Ademais registre-se que restou fracassada a contratação para o item 02.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BOLO/SALGADO), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

NILZETE DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 20.679.319/0001-00, vencedora nos itens 01 e 03, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 12.262,50 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

JOANA DARC SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.513/0001-64, vencedora no item 02, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO VIA EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM DE SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **RÁDIO CLUBE CENTRO OESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.232/0001-04, com o valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, APLICAÇÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS, CONTROLE DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES PELO SITE E REDES SOCIAIS E SERVIÇOS DE WEB DESIGN PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, com o valor mensal de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS DE SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NA PRÓPRIA SEDE OU EVENTOS EXTERNOS, MONTAGEM DE ÁLBUNS INSTITUCIONAIS, BEM COMO CONFECÇÃO DE FOTOLIVROS, COMPOSTOS POR IMAGENS CAPTADAS DESSAS ATIVIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 18/04/2017

Credenciamento: 18/04/2017

Horário: 14h00min

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 19/04/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 19/04/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 04 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

EM BRANCO